

## **LEI ORDINÁRIA Nº 462**

*de 24 de maio de 1983*

**"Modifica a Redação do Artigo 1º da Lei nº 458/83 de 30 de Março de 1.983, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 462/83, DE 24/05/83*

*Modifica a Redação do Artigo 1º da Lei nº 458/83 de 30 de Março de 1.983, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM: Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de Multas, Juros de Mora e Correção Monetária dos débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa.*

### **Parágrafo único. .**

*O Prazo para pagamento dos débitos sem multas e juros, será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.*

### **Parágrafo único. .**

*O Prazo para pagamento dos débitos sem multas e juros, será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 24 DE MAIO DE 1983.*

*JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 24/05/1983*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 462/1983 - 24 de maio de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*